



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Leong Wong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lei Leong Wong, de 18 de Março de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 317/E239/VII/GPAL/2022, de 25 de Março de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 28 de Março de 2022:

1. O Governo da RAEM implementou, em Agosto de 2020, o regime das candidaturas de natureza permanente a habitação social, prevendo-se que a atribuição das fracções aos primeiros agregados familiares admitidos se inicie, de forma ordenada, em meados de 2022. Como as habitações sociais podem ser atribuídas num período razoável a estes agregados familiares admitidos, não é considerado o estabelecimento de um abono provisório de residência para os mesmos.
2. Conforme o “Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau (2021-2025)”, a conclusão dos projectos das habitações sociais de Mong Há, da Rua Central de Tói San, da Avenida de Venceslau de Moraes e da Zona A dos Novos Aterros Urbanos, permitirá assegurar melhor que os agregados familiares que apresentaram candidaturas de natureza permanente a habitação social possam ocupar as habitações sociais dentro de um período razoável.

O Presidente do IH,
Arnaldo Santos